



LIVRO DE LEIS

LEI N.º 2.532, DE 16 DE AGOSTO DE 2000.**DISPÕE SOBRE REPASSE DE VERBA AO ORATÓRIO
PE. RODOLFO KOMOREK.**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao **Oratório Pe. Rodolfo Komorek**, entidade sem fins lucrativos, que não faz distinção de raça, condição social, credo político ou religioso, conforme seus Estatutos, inscrita no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca sob o nº 286, fls. 084, do Livro A-2, a importância de R\$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais), para a aquisição de material destinado à reforma de sua sede social a Rua José Bonifácio, nº 303, Bairro Vila Passos.

Parágrafo Único - A instituição beneficiária deverá acertar contas da importância recebida no prazo de 60 (sessenta) dias contado do repasse da verba.

Artigo 2º - Fica aberto no Poder Executivo, Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, especial, na importância de R\$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais), para atender a despesa desta Lei:

2 EXECUTIVO**2.1 Encargos Gerais do Município**

4332 Contribuições p/ Despesas de Capital.....R\$ 836,00

FP 15.81.486.1.42 – Oratório Pe. Rodolfo Komorek.



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI N.º 2.532/00).

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2 EXECUTIVO

2.1 Encargos Gerais do Município

4110 Obras e Instalações.....R\$ 836,00

FP 10.58.575.1.06 – Obras de infra estrutura urbana.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 16 de agosto de 2000.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação